

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1689 DE 01 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM
ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE e com a Associação para Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDM.CE, através da celebração de convênios, acordos, ajustes e outros.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Tauá, através das entidades relacionadas no art. 1º desta lei, junto aos diversos órgãos governamentais normativos de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal, bem como a promoção do municipalismo e de cooperações técnicas.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.

Art. 4º - Ficam convalidadas as contribuições realizadas para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 01 de julho de 2009.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL